

FÁBRICA DE VESPAS DE IAIN BANKS E O IMBRÓGLIO JURÍDICO DAS SUBVERSÕES IDENTITÁRIAS¹**FÁBRICA DE VESPAS DE IAIN BANKS Y EL ENREDO LEGAL DE LAS SUBVERSIONES DE IDENTIDAD****THE WASP FACTORY BY IAIN BANKS AND THE LEGAL IMBROGLIO OF IDENTITY SUBVERSIONS****THAÍSA HABER FALEIROS²****JOÃO VICTOR SANTOS SALGE³**

RESUMO: O reconhecimento jurídico de questões envolvendo minorias sociais é um relevante desafio da atualidade que tem consequências diretas no desenvolvimento político-social brasileiro. Nesse contexto, as instituições desempenham um papel fundamental para que pessoas qualitativamente diferentes possam participar da vida social em igualdade com as demais. No caso da população LGBTI+, a exemplo das crianças e adolescentes trans e intersexo, objetos da reflexão ora proposta, esses desafios de inclusão consistem em dificuldades como o combate à transfobia, a aceitação na sociedade e a sua autenticação como sujeito de direitos. Analisando o direito sob a perspectiva literária do romance *Fábrica de vespas* de Iain Banks, o presente trabalho propõe uma nova concepção da matriz prescritiva social-histórica que dogmatiza as identidades de gênero e suas relações de poder, consequentemente compromete o Estado a enxergar seus sujeitos plurais e assegurar os direitos a eles inerentes, como forma de emancipá-los frente à cultura popular tradicional.

PALAVRAS-CHAVE: direito e literatura; intersexo; transgeneridade infanto-juvenil; identidade de gênero.

RESUMEN: El reconocimiento legal de las cuestiones que involucran a las minorías sociales es un desafío relevante hoy que tiene consecuencias directas para el desarrollo político y social brasileño. En este contexto, las instituciones juegan un papel clave al permitir que personas cualitativamente diferentes participen en la vida social en igualdad de condiciones con los demás. En el caso de la población LGBTI+, como los niños, niñas y

¹ Este texto é resultado das pesquisas feitas no âmbito do projeto “Perspectivas Queer: uma abordagem interdisciplinar entre Direito e Literatura”, desenvolvido pelo NEPEDILL -Núcleo de estudos e pesquisas em Direito e Literatura, junto ao PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Uberaba.

² Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Mestre em Direito pela Universidade de Franca (UNIFRAN). Pós-graduada em Docência Universitária pela Universidade de Uberaba (Uniuibe). Graduada em Direito pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Curso de Direito da Universidade de Uberaba (Uniuibe). Líder do NEPEDILL - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito e Literatura (DGP/CNPq). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3972-2997>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9070276999872740>. E-mail: thfaleiros@hotmail.com.

³ Pós-graduado em Direito Público e em Advocacia Extrajudicial pela Faculdade Legale. Pós-graduando em Direito Homoafetivo e de Gênero pela UNISANTA. Graduado em Direito pela Universidade de Uberaba (Uniuibe). Pesquisador do NEPEDILL – Núcleo de estudos e pesquisas em Direito e Literatura (DGP/CNPq). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3751-3451>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5636456605710488>. E-mail: jvss.salge@gmail.com.

adolescentes trans e intersex, objeto de la reflexión aquí propuesta, estos desafíos de inclusión consisten en dificultades como el combate a la transfobia, la aceptación en la sociedad y su reivindicación como sujetos de derechos. Analizando el derecho desde la perspectiva literaria de la novela *Fábrica de vespas* de Iain Banks, el presente trabajo propone una nueva concepción de la matriz prescriptiva histórico-social que dogmatiza las identidades de género y sus relaciones de poder, comprometiendo consecuentemente al Estado a ver a sus sujetos plurales y garantizar los derechos que les son inherentes, como forma de emanciparlos de la cultura popular tradicional.

PALABRAS CLAVE: derecho y literatura; intersexual; transgénero infantil; identidad de género.

ABSTRACT: The legal recognition of issues involving social minorities is a relevant challenge of the present that has immediate consequences on Brazilian political and social development. In this context, institutions perform a fundamental role in enabling qualitatively different people to participate in social life on an equal basis with others. In the case of the LGBTI+ population, as in the case of trans and intersex children and youth, object of the reflection now proposed, these inclusion challenges consist of difficulties such as combating transphobia, acceptance in society and their authentication as a subject of rights. Analyzing the law from the literary critical perspective of the novel *The Wasp Factory* by Iain Banks, the present work proposes a new conception of the prescriptive social-historical matrix that dogmatizes gender identities and their power relations, consequently compromising the state to notice their subjects and guarantee their inherent rights as a way of emancipating them from the conservative traditional popular culture.

KEYWORDS: law and literature; intersex; child-youth transgenerality; gender identity.

1 INTRODUÇÃO

A omissão do Estado no reconhecimento e regulação de questões relativas à diversidade sexual e de gênero das pessoas LGBTI+⁴ produz preconceito, discriminação e violência. Mais do que isso, a apatia do Estado revela um juízo de desvalor (Barroso, 2013, p. 24) que de forma punitiva promove a desconsideração e desvalorização dos direitos fundamentais desse grupo vulnerável.

Diante deste cenário lacunoso do Direito, especialmente pela falta da atuação legislativa, o reconhecimento e a garantia dos direitos LGBTI+ tem ficado a cargo do Poder Executivo a partir da implementação de políticas públicas nos diferentes níveis federativos e principalmente a cargo do Poder Judiciário. Porém, apesar das consideráveis conquistas

⁴ A sigla LGBTI+ é utilizada para designar a diversidade sexual e de gênero e se refere as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, travestis, transexuais e intersexuais, sendo o sinal “+” empregado para expressar que a comunidade é abrangente e está sempre em constante mudança e em permanente construção. Há uma diversidade de abreviaturas reconhecidas na esfera nacional e internacional, historicamente, no âmbito do movimento organizado no Brasil salienta-se: MHB (movimento homossexual brasileiro), GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), GLT (gays, lésbicas e travestis), GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e travestis), LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e travestis), LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e intersexo), LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, intersexo, queer e assexuais) etc. (Quinalha, 2022). Cabe apontar que não há um consenso acerca da sigla mais adequada, sequer há uma instância oficial de validação das abreviaturas. Interessante marcar que as siglas variam de acordo com o contexto histórico e cultural, no Brasil, por exemplo, a Aliança Nacional, uma organização sem fins lucrativos que atua na promoção e defesa dos direitos humanos, da diversidade sexual e de gênero, utiliza a abreviatura LGBTI+, por outro lado, na Inglaterra, os ativistas utilizam da sigla LGBTQQICAPF2K+, que abrange 16 definições de gêneros diferentes (DIAS, 2018). Dito isso, optou-se para o propósito deste trabalho, o uso da sigla LGBTI+, por ser a abreviatura mais consensual no âmbito do movimento organizado brasileiro.

jurisprudenciais e das políticas públicas que contribuem na da cidadania sexual preenchendo os vazios legislativos, ainda há um longo caminho a ser percorrido. Os direitos LGBTI+ correm riscos, afinal, no sentido formal, uma lei confere maior segurança em comparação a uma decisão do Judiciário ou de uma norma do Executivo, pois sua alteração demandaria uma articulação parlamentar mais ampla sujeita a controle judicial.

Considerando tal contexto, este artigo busca refletir sobre a seguinte questão: o Direito brasileiro estaria construindo uma efetiva igualdade ou reproduzindo a ordem compulsória binária da matriz cultural de inteligibilidade do gênero?

Para analisar o estágio do Direito brasileiro em relação à eficácia e a efetividade dos direitos humanos relacionados à diversidade sexual e de gênero, o presente trabalho se vale da interdisciplinaridade dos estudos de direito e literatura, na perspectiva do direito *na* literatura, entendendo que a partir dessa relação é possível “desnudar” o fenômeno jurídico sob o prisma do olhar literário, “a partir da ideia de que a virtualidade representada pela narrativa possibilita alcançar uma melhor compreensão do direito e seus fenômenos – seus discursos, suas instituições, seus procedimentos, etc [...]” (Karam, 2017, p. 832). A literatura, como seu poder de tudo dizer, porque diz ficcionalmente (Pimenta, 2019, p. 104), oferece “frequentemente sinais de antecipação da evolução social, passíveis de serem lidos, retrospectivamente como prognósticos” (Luhmann, 1996, p. 255).

E obra utilizada como palco dessas reflexões é *Fábrica de vespas*, de Iain Banks.

O desenvolvimento desse artigo se dá a partir do percurso analítico-interpretativo traçado por Henriete Karam (2017) no texto *Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto ‘Suje-se gordo!’, de Machado de Assis*. Assim, em primeiro lugar é trazido ao leitor um resumo da obra, seus dados e contexto histórico. Em segundo, buscou-se analisar a colocação do tema central a partir da obra literária, para, ao final, apontar as reflexões jurídicas que o tema suscita.

2 FÁBRICA DE VESPAS

Publicada pela primeira vez em 16 de fevereiro de 1984 foi considerada um dos grandes romances do século XX. O livro foi aclamado pelos críticos, especialmente, pela semelhança com os componentes ficcionais do clássico literário *O senhor das moscas* de William Golding, publicado em 1954. A escrita de Banks incorpora referências do horror gótico e desconstrói, de forma magistral, a visão imaculada da infância.

O romance é ambientado em uma remota ilha costeira da Escócia e narra, em primeira pessoa, as desventuras do excêntrico Frank, apelido para Francis, o protagonista adolescente, que segundo as notas prefaciais do autor, está em confronto com a normalidade, além dos sérios problemas com violência. A narrativa é concentrada em dois momentos da vida de

Frank que se misturam, o passado (o tempo da infância e o acidente que sofreu aos 3 anos de idade) e o presente (o tempo da adolescência e os desdobramentos desta tragédia). O passado determinou a existência atual do adolescente Frank. Por meio de um flashback, o personagem resgata as memórias vividas na infância na tentativa de compreender os fatos presentes.

No decorrer da narrativa, o personagem principal demonstra, em vários momentos, sentir-se bastante deslocado. Ele nunca havia sido registrado, não tinha certidão de nascimento, não frequentava a escola e desconhecia o serviço social. Não tinha contato com ninguém da sua idade, não havia nada que pudesse comprovar a sua existência. Ele morava apenas com seu pai e foi abandonado pela sua mãe ainda em tenra idade. Seu irmão Eric enlouqueceu, começou a perseguir as crianças da cidade, atear fogo nos cachorros, até que foi declarado oficialmente louco e foi internado em uma clínica psiquiátrica, longe da ilha.

Frank foi criado como um menino “normal”, Francis Leslis Cauldhame, até os 16 anos, quando seu pai forçosamente lhe contou que ele tinha nascido com o sexo biológico feminino. O que ele pensou ser um toco de pênis na genitália era, na verdade, um clitóris aumentado por causa das altas doses de hormônios masculinos que seu pai ministrava em segredo em suas refeições. Até então, ele pensava que era do sexo masculino e que teria tido, aos 3 anos, seu órgão genital mutilado, após ser atacado pelo Velho Saul, o buldogue ancião que era do seu genitor. Desequilibrado, o pai de Frank viu no acidente, a oportunidade perfeita para fazer dele um experimento. Decidiu transformar Frances por completo, designando a ele uma outra identidade sexual, diferente de sua de nascença, daí passou a criá-lo como um garoto.

O clímax da história se dá com a descoberta de Frank sobre sua própria identidade sexual adulterada, uma masculinidade forjada. A descoberta do personagem é bastante intensa para o leitor justamente em virtude da escolha da narrativa em primeira pessoa, o que o coloca como confidente do narrador e partícipe da história. Frank descobriu a verdade por acaso, ao encontrar dentro de um frasco de amostra com álcool, no escritório do seu pai, genitálias falsas de cera, simulando as genitais mastigadas pelo cachorro, caso o adolescente o confrontasse sobre sua história. Tudo o que ele pensava saber sobre sua vida, sua essência, sua identidade, não passava de uma história inventada pelo seu pai, daí, Frank extrai a justificativa para sua dificuldade de autoidentificação de gênero, tema explorado apenas superficialmente na obra.

Fábrica de vespas, pode ser vista como uma distopia que, nas palavras de Matos (2013, p. 356), “nada mais é do que exacerbações dos traços negativos efetivamente existentes nas sociedades concretas e atuais”. Segundo esse autor (2013, p. 358), ao analisar as maiores distopias do século XX, verifica-se a presença frequente de personalidades que apreciam a cultura, a arte e a ciência, e em virtude disso geram desconforto, repulsa nos demais sujeitos

da sociedade em que estão inseridos, são personagens “tidas como degeneradas, sempre prontas para contestar a ordem social vigente, vistas, portanto, como indivíduos a serem reeducados”.

Essas características são evidenciadas na personalidade de Frank em dois aspectos. O primeiro deles diz respeito ao traço questionador do personagem que, apesar de não frequentar a escola e ter sido educado em casa pelo pai, à medida que crescia, passou a questionar a veracidade das informações sobre a vida em geral e a conferir as coisas na biblioteca. O segundo, ainda associado à natureza questionadora, diz respeito à dificuldade de autoidentificação de gênero, sensação de inadequação em seu corpo, desconforto em se relacionar com pessoas do outro gênero, incômodo quanto às práticas culturais dos papéis estereotipados masculinos e femininos.

A história da personagem Frank é interessante por demonstrar o processo de construção e controle do corpo sexuado, sua personificação, seu significado social, cultural e político, principalmente sua representação social, visto que ao longo da narrativa, a identidade do protagonista se vê constantemente ameaçada, um paradoxo identitário. Esta é a própria condição de sua existência: ele incorpora a identidade masculina, é forçado a viver sem identificação civil, portanto sem personalidade jurídica constituída até o momento em que se descobre como uma menina, ocasião em que o livro acaba.

A tragédia na infância do protagonista e seus desdobramentos no presente (tempo da adolescência) revelam a dificuldade no reconhecimento jurídico dos sujeitos que não se enquadram nas identidades binárias ainda na infância. O imbróglio jurídico das identidades de gênero se dá em virtude da “insuficiência” e omissão normativa para reconhecer, aplicar e efetivar os direitos fundamentais daqueles que necessitam de se afirmar e constituir em contraposição a valores estigmatizantes nos campos do gênero e da sexualidade e às referências tradicionais heterocissexistas tão difundidos socialmente.

Importa destacar que a análise aqui feita não corresponde necessariamente ao que o autor pensava de sua obra. Diversas são as possibilidades de releituras que emergem da literatura de Banks sob os mais diferentes aspectos das diversas áreas do conhecimento e suas especialidades, afinal há vários elementos no texto que podem ensejar em relevantes discussões, que, certamente, contribuem para a contextualização de muitos imaginários sociais, fomentando novas interpretações, múltiplas perspectivas e novas reflexões sobre situações problemáticas que precisam ser denunciadas e que necessitam serem discutidas e solucionadas, promovendo consequências diretas no desenvolvimento político-social brasileiro.

É que Banks, sem enunciar claramente que tivesse consciência disso, articulou em Frank a questão da determinação compulsória, da incongruência⁵ e da disforia⁶ de gênero e as implicações práticas disso na vida do protagonista. Assim, a discussão aqui proposta visa, sem pretensão de esgotar um tema tão amplo, analisar a partir da obra *Fábrica de vespas* de Iain Banks, as questões jurídicas advindas das subversões identitárias, notadamente, a intersexualidade e a transgeneridade infanto-juvenil.

3 A QUESTÃO DA INVISIBILIZAÇÃO DOS CORPOS SUBVERSIVOS

Há várias passagens no livro que são prof'cuas para se problematizar questões relativas à intersexualidade e à transgeneridade e seu reconhecimento jurídico. É no capítulo final da obra que o protagonista descrito com características biológicas masculinas no decorrer da história descobre ser, na verdade, pertencente à identidade sexual feminina, daí, pois, o personagem principal extrai a justificção para sua dificuldade de autoidentificação de gênero, explorado apenas em sua superficialidade na obra literária. É neste ponto que em que se apresentam elementos narrativos que demonstram o confronto de Frank com a lei. Segundo suas próprias palavras:

Depois que o meu pai contou o que tinha para contar e eu passei de descrença e fúria para uma aceitação atordoada [...]. Não sou Francis Leslie Cauldhame. Eu sou Frances Lesley Cauldhame. Para resumir [...] sou uma mulher. Com as coxas escoriadas e os grandes lábios meio mutilados. Com certeza nunca serei atraente, mas diz meu pai que sou uma mulher normal, capaz até de fazer sexo e dar à luz (sinto um calafrio ao pensar em qualquer uma dessas coisas) [...] agora que a verdade do meu pai me matou [...] Alguém poderia dizer que na falta de uma determinação, inventei outra. Para lamber minhas próprias feridas, eu os matei, devolvendo na minha inocência raivosa a castração que, então, eu não compreendia completamente, mesmo que, de alguma forma – pelas atitudes alheias, talvez -, eu sentisse como uma perda injusta e irreversível. Sem qualquer propósito na vida, sem poder procriar, depus todas as minhas forças nesse oposto sinistro, encontrando um negativo e uma negação da fecundidade que apenas os outros desfrutariam. Creio que decidi, já que nunca poderia me tornar um homem, me sobrepor – eu, não homem [...]. Agora eu descobria ter sido o bobo da corte o tempo todo. Acreditando na minha grande ferida, minha mutilação literal da sociedade do continente, eu parecia ter levado a minha vida a sério demais[...] A fábrica era a minha tentativa de construir vida, de substituir o envolvimento que, de outra forma, eu não desejaria. [...] Dentro dessa maquinaria enorme, as coisas não são tão preto e branco quanto pareciam na minha experiência. Todos nós, nas nossas próprias Fábricas pessoais, podemos cair num corredor e julgar que nossa sorte está selada para sempre (sonho ou pesadelo, banal ou fantástica, boa ou má), mas uma palavra, um olhar, um deslize – qualquer coisa dessas pode mudar tudo, alterar

⁵ A incongruência de gênero pode ser caracterizada pela divergência do gênero com relação ao sexo biológico e as características sexuais do nascimento (Ciasca *et al.*, 2021, p. 88).

⁶ A disforia de gênero é um diagnóstico do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5ª versão – DSM 5, que caracteriza incômodo, profunda perturbação mental e/ou física, sofrimento acarretado em algumas pessoas, em virtude da incongruência de gênero (Ciasca *et al.*, 2021, p. 88).

completamente o destino, [...] Olho outra vez para o Eric, sorrio e balanço a cabeça, enquanto a brisa sopra, as ondas rebentam, o vento balança as flores e a relva e passarinhos cantam. Imagino que eu vá ter de contar a ele o que aconteceu comigo. Pobre Eric, veio para casa encontrar seu irmão, só para descobrir [...] que tem uma irmã (Banks, 2016, p. 228-233).

Vale também trazer à tona as próprias palavras do autor retiradas do prefácio da obra em questão, ocasião em que Banks clarifica o que a literatura representa para ele e quais sentidos ele quis exprimir ao escrever o romance:

uma narrativa em primeira pessoa que se passava numa remota ilha costeira da Escócia, contada por um adolescente excêntrico em confronto com a normalidade [...] A ilha poderia ser vista como um planeta; Frank, o protagonista, quase como um alienígena. [...] com uma dose da hipérbole absurda da ficção científica. [...]. Para além disso, o texto deveria ser pró-feminista, antimilitarismo, satirizando a religião e comentando os modos pelos quais somos influenciados pelo ambiente, pela criação e pelas informações normalmente enviesadas que recebemos de quem está no poder. A ideia é que Frank represente todos nós, em certos sentidos; enganado, iludido, saudoso de algo que nunca existiu, vingativo sem nenhum bom motivo e tentando com muito esforço viver por algum ideal exagerado que, na verdade, não tem qualquer relevância real (Banks, 2016, p. 13-14).

De modo geral, pode-se inferir do prefácio do autor e do fragmento textual extraído do capítulo final da obra, uma metáfora da conflituosa relação entre o homem e o “eu universo”, no caso de Frank, a questão da identidade é central, a descoberta da sua verdadeira história, acarreta uma cisão radical da sua compreensão de si mesmo, da sua identidade, das suas percepções de sexo e gênero. Compreendem-se, assim, o personagem como uma concepção do mundo social do sujeito que rompe com a lógica binária na infância, inserido no ambiente de uma ilha remota, que constitui a ideia de marginalização das questões envolvendo a diversidade sexual e de gênero, de forma a obstruir sua vida em sociedade.

São marcantes o isolamento social e a invisibilidade de Frank. O personagem vive em uma ilha remota, onde vive com poucos contatos. A realidade acerca de sua identidade subversiva é um segredo até para o próprio personagem. A princípio, poderia se pensar que invisibilidade do protagonista seria uma estratégia de proteção, a fim de resguardar Frank dos olhares alheios. Porém, em algumas passagens da narrativa, o personagem principal expõe que seu genitor sempre gostou de “brincar” de vestir Eric, seu irmão, como menina, nesse sentido, Frank entende que essa atitude paterna foi um ensaio do que o pai faria com ele, um verdadeiro experimento após seu acidente. Nesse contexto, pode-se inferir a relação entre o processo de invisibilização dos corpos subversivos com uma ideia de regulação, normalização e normatização da sexualidade, aqui vista como um instrumento de poder e controle social, o que acarreta a redução da diversidade de modos de vida possíveis por meio de uma matriz dicotômica de sexo (homem ou mulher) e gênero (masculino ou feminino).

O processo de invisibilização dos corpos subversivos fica marcado no contexto familiar de Frank em dois momentos. O protagonista deixa muito claro a ausência de figura materna, haja vista que sua genitora o abandonou logo após seu nascimento, assim sua referência familiar sempre foi seu pai e seu irmão mais velho, Eric. O primeiro momento a ser destacado tem como foco o irmão de Frank, o narrador expõe que o genitor vestia o seu irmão como uma menina na infância, esta situação causou estranheza em Morag Stove e Harmsworth, tios de Eric, que decidiram levar ele para Belfast, para longe da ilha, longe do que Eric conhecia, e principalmente para longe da influência feminina de Frank sob Eric. Nesse contexto, pode-se inferir como os desvios de gênero desde a infância acabam por gerar uma insatisfação social que tendem a reprimir e assujeitar os sujeitos e dessa maneira impõem a subordinação à matriz de inteligibilidade binária, negando o direito a uma cidadania plena.

O segundo momento a ser destacado se refere ao ataque do buldogue que mutilou o órgão genital de Frank e a intervenção precoce do genitor que, a fim de “corrigir” a mutilação e enquadrar o protagonista no padrão binário, passou a criá-lo como menino, bem como, a medicá-lo com doses de hormônios masculinos. Dessa tragédia emergem duas questões relevantes: a intersexualidade e a transgeneridade infanto-juvenil. É importante salientar que embora Frank não fosse uma criança intersexo, o seu caso de mutilação e hormonização possibilita refletir sobre como a determinação do gênero de uma criança, baseado em uma situação biológica originária distinta da usual, sem sua participação, pode ser desastroso. Dentre as interpretações que podem ser feitas desta passagem, fica marcada a questão da intolerância pela indefinição e ambiguidade sexual e a preocupação social e científica em corrigir corpos que desafiam as normas hegemônicas.

4 IMBRÓGLIO JURÍDICO DAS SUBVERSÕES IDENTITÁRIAS

A Medicina tem sustentado um paradigma de gênero biologicista, dimórfico, binário e heteronormativo, em que a intersexualidade⁷ é compreendida como uma anomalia de diferenciação sexual, conforme estabelecido na Resolução nº 1664 de 13 de maio de 2003 do Conselho Federal de Medicina, e que precisa ser corrigida precocemente por meio de uma cirurgia corretiva no bebê ao nascer, a fim de adaptá-lo às normas dicotômicas de sexo/gênero. Contudo, é preciso questionar a real necessidade destas intervenções cirúrgicas, se de fato se trata de uma urgência operatória em decorrência da existência de riscos para a saúde da criança, ou se trata de mera adequação compulsória das normas de gênero

⁷ A intersexualidade é um termo guarda-chuva para referir aos sujeitos que nascem entre (inter) o sexo masculino e feminino com diferentes graus de desenvolvimento entre eles. Existem cerca de 54 estados intersexuais. Para uma leitura rica de pesquisa que mostra os aspectos interdisciplinares da intersexualidade, ver a obra *Intersexo*, de Maria Berenice Dias (2018).

hegemônicas. Há estudos que demonstram que a determinação do gênero a partir das cirurgias normalizadoras irreversíveis e dos tratamentos hormonais, sem levar em consideração a participação e identificação da pessoa, não é o melhor caminho para atender aos interesses do sujeito intersexo (Barreto, 2018).

O Direito por sua vez, produto da ordem compulsória binária da matriz cultural de inteligibilidade do gênero, configura e estrutura, a partir da exclusão, um modelo de “sexualidade desviante”, e reconhece o direito registral com o sexo ignorado, a partir de uma lógica de inclusão excludente. O provimento nº 122 de 13 de agosto de 2021 da Corregedoria Nacional de Justiça assegura às crianças intersexos o registro com o sexo “ignorado” na certidão de nascimento, bem como, assegura a qualquer tempo, a opção de designar o sexo em qualquer cartório de registro civil, sem a necessidade de autorização judicial, de comprovação de cirurgia sexual e tratamento hormonal, ou ainda, a apresentação de laudo médico e psicológico. Para isso, é necessário “assumir” uma patologia de anomalia de diferenciação sexual. O problema encontrado, quando se pensa na interpretação, atuação e aplicação desse provimento é a lógica da inclusão excludente. O que é analisado não é de fato a lei e o reconhecimento do direito à identidade sexual e de gênero, à liberdade pessoal, à dignidade, à autonomia corporal etc., mas sim os padrões que estabelecem marcadores de diferença: o intersexo emerge como um sujeito anormal, uma aberração da natureza.

É possível verificar a lógica da inclusão excludente no reconhecimento de direitos dos LGBTI+ em algumas decisões do STF, como por exemplo a partir da ADI 4275/DF, em que foi assegurado o direito à identidade de retificação de gênero diretamente no cartório, sem a necessidade da intervenção cirúrgica ou autorização judicial. Sem dúvidas foi uma grande conquista para as pessoas trans, contudo, ficou marcada a matriz binária de gênero, sendo necessário o enquadramento da pessoa trans como masculino ou feminino, sem levar em consideração às pessoas que se reconhecem como não-binárias ou agênero.

E essa é uma dificuldade encontrada em diversas passagens de Frank no livro, onde fica evidente a incongruência e disforia de gênero. O protagonista demonstra se sentir constantemente desajustado e inadequado em seu corpo. Não é difícil imaginar o quanto Frank sofreu ao descobrir como pertencente a um gênero oposto ao atribuído pelo seu pai, incluindo-se o sentimento pessoal do corpo, modo de vestir, modo de falar etc. algo que não escolheu para o resto da sua vida. Assim, uma consequência do processo de invisibilização do corpo subversivo de Frank que fica muito clara é violação ao direito da identidade de gênero no âmbito individual da pessoa, o pleno exercício e o livre desenvolvimento de sua identificação.

Ademais, na literatura de saúde e ciências sociais é possível encontrar casos de determinação de gênero em crianças que não foram assertivas. Dentre os exemplos, destaca-

se a história de vida do sociólogo brasileiro Amiel Modesto Vieira⁸, homem trans, intersexo, sociólogo ativista, que descobriu aos 33 anos que nasceu com insensibilidade androgênica, e seu corpo seria menos sensível à testosterona. Em virtude da sua genitália não se enquadrar como um pênis “normal”, os médicos decidiram por “adaptá-lo” a um corpo de mulher. Outro exemplo que demonstra os perigos da intervenção médica-psicológica na infância para fixação de gênero, é o grande estudo de caso dos gêmeos Bruce e Brian Reimer⁹, conhecido como o caso “Jonh/Joan”, em que o bebê Bruce realizou uma cirurgia de circuncisão malograda que comprometeu o seu pênis, de modo que nunca mais se desenvolveria no tocante ao tamanho e funcionalidade. A solução sugerida pela medicina, foi a construção de uma vagina.

Ainda falando sobre o acidente de Frank e a atitude do genitor em fazer dele um experimento de determinação da identidade sexual e de gênero, a figura paterna do protagonista está intrinsecamente relacionada ideia da hegemonia heteronormativa que prolifera valores ideológicos por meio da mobilização e estabelece a partir de uma legislação não-voluntária categorias constitutivas que determinam as identidades possíveis, corpos possíveis e vidas habitáveis. Em relação ao gênero, cumpre salientar que desde a infância, as crianças são ensinadas a desenvolver e reproduzir referências sociais tradicionais estereotipadas coerentes ao sexo biológico, a fim de “proteger” e “evitar” transtornos a eles. Tal medida ocorre sem que seja levado em consideração a questão da identificação sexual dos sujeitos, bem como o direito da criança em não se identificar com as características sexuais do nascimento, violando assim o princípio da promoção do livre desenvolvimento de sua personalidade.

Importante esclarecer que o gênero¹⁰ não está necessariamente vinculado à anatomia, pois trata-se de conjunto de comportamentos estimulados pela prática cultural estabelecida no ambiente em que a pessoa vive, seja como homem, seja como mulher, isto é, regras e contingências sociais impostas ao papel específico a ser desempenhado uma construção social e cultural e estabelece hierarquias e relações de poder entre eles. Neste paradigma, o que se espera é que haja de fato uma coerência identitária, ou seja, concordância entre o sexo designado e a expressão na forma de gênero, o que para Judith Butler (2012, p. 144), é denominado de gêneros inteligíveis. Quando se rompe com essas imagens de feminino e

⁸ Para uma leitura mais aprofundada sobre a história de vida do Amiel Vieira, ver a reportagem *O que é intersexualidade*, de André Cabette Fábio (2018).

⁹ Um relato bastante detalhado e interessante do caso dos gêmeos Bruce e Brian Reimer pode ser lido na obra *Sexo trocado*, de John Colapinto (2001).

¹⁰ Importante pontuar que no campo dos estudos de gênero e sexualidade há duas vertentes sobre a origem e a explicação das práticas e identidades LGBTI+. Para os propósitos e objeto deste trabalho, optou-se pela perspectiva do construcionismo defendida por Judith Butler, Michel Foucault, Simone de Beauvoir entre outros

masculino historicamente construídas, em especial por parte das crianças e adolescentes, tem-se a transgeneridade infanto-juvenil.

O fato é que, na obra de Iain Banks aqui em análise, o processo de construção social e cultural do gênero é muito claro, a narrativa mostra recorrente a ideia de regulação, normalização, normatização e controle de comportamentos impostas pelo seu pai, acarretando a sua autocensura em algumas situações, sendo-lhe imposto a viver conforme os valores ideológicos do ambiente em que se encontra (a ilha). O ponto central da perspectiva construcionista da identidade de Frank é o fato dele ter sido criado durante 13 anos como um menino divergindo do sexo biológico de seu nascimento, a consequência prática disso pode ser encontrada em alguns trechos da obra que demonstram uma incongruência e disforia de gênero.

Ademais, Frank sempre viveu uma falsa liberdade, haja vista que seu pai pagava as pessoas da ilha para monitorá-lo enquanto estivesse sozinho, além disso, chama-se atenção o fato de apenas a figura paterna preparar as refeições para fins de aplicar os hormônios, o que exprimem a ideia do controle social. Nessa perspectiva, a figura paterna de Frank também remete a ideia das práticas reguladoras da coerência do gênero, do modo que o Estado tem domesticado e controlado a sexualidade, já que a sexualidade está intrinsecamente relacionada ao poder. Na tragédia de Frank, a atitude paterna em atribuir uma nova identidade sexual e de gênero, demonstra que a a sexualidade se configura como um instrumento para a regulação dos corpos e do comportamento dos sujeitos.

A narrativa evidencia também a ideia da invisibilidade jurídica, ante a ausência de registro de Frank, como uma forma arbitrária de ocultar e “resolver” o problema da existência de um corpo fora da lógica binária, a fim de que não seja causado um desequilíbrio na organização da sociedade, bem como, mostra como o parâmetro binário é excludente e orienta as compreensões sociais do que é mais ou menos humano. A ausência de registro de nascimento do protagonista surge muito próxima da dificuldade do intersexo em se concretizar como *persona* já que sob a lógica da medicina é indispensável a cirurgia corretiva. Na literatura é muito claro que o protagonista tinha um acordo tácito com o genitor no qual, enquanto ele continuasse quieto sobre não existir oficialmente, não frequentar a escola, fingir que não mora na ilha, ele poderia ter mais “liberdade” para frequentar a ilha, o que remete a ideia da lógica da inclusão excludente do direito.

O acordo tácito entre Frank e seu pai, emerge a ideia da passabilidade: uma performatividade de gênero em que um sujeito não-cisgênero assegura uma imagem substancial de gênero referente a matriz heteronormativa, ou seja, o sujeito é “passável” por não ser reconhecido como transgênero, apesar de ser um sujeito desviante. Na obra em análise, é possível identificar a passabilidade do protagonista, tendo em vista que em virtude

da hormonização, o protagonista desenvolveu contornos e traços corporais que garantem a possibilidade de ser reconhecido como “homem normal”.

A relação da literatura com o direito serve para refletir sobre as categorias constitutivas de gênero e sexo na formação identitária do personagem Frank. Uma reflexão importantíssima que emerge da narrativa é o confronto do Frank com o Direito e ainda, a representação da marginalização e da omissão legislativa acerca da transgeneridade e da intersexualidade. É cediço que há uma lacuna legislativa para o tratamento inclusivo da diversidade sexual e de gênero, que reconheça as subversões identitárias que abarcam gêneros e corpos divergentes às normas sociais que determinam a partir de uma perspectiva natural, médica e biológica, a existência de apenas dois sexos (homem e mulher) e dois gêneros (masculino e feminino).

A verdade é que o Direito parece ser insensível a algumas questões da sexualidade, assim, as singularidades do intersexo e da transgeneridade infanto-juvenil ainda são um imbróglio jurídico. E em vários momentos *Fábrica de vespas* possibilita a reflexão de que o reconhecimento de direitos no campo da sexualidade na seara do Poder Executivo e especialmente do Poder Judiciário é marcado por uma lógica de inclusão sempre excludente. Isso se dá, pela tendência de estabilização, normalização e classificação das identidades, sem levar em consideração que as vivências no âmbito do gênero e da sexualidade estão em constante transformação a depender do contexto sociocultural. O problema da lógica de inclusão excludente do Direito é reforçar papéis sociais a partir da classificação das identidades, sem estabelecer uma reestruturação de padrões que identificam os corpos subversivos.

É imprescindível que se compreenda de uma vez por todas que, as identidades de gênero e suas subversões, não devem ser regidas pelos padrões tradicionais do seu respectivo papel social que está intimamente ligado à ideia do seu “sexo biológico”. Em se tratando da intersexualidade e a transgeneridade infanto-juvenil, a luta é pelo reconhecimento do direito humano à autodeterminação de gênero.

A respeito do direito à autodeterminação da intersexualidade, seria uma forma de assegurar ao bebê intersexo que não seja realizado nenhuma intervenção cirúrgica normalizadora precocemente, exceto se for caso de risco à saúde, para que quando for adulto, decida com qual gênero se identifica e realize os procedimentos cirúrgicos que eventualmente deseje. Já em relação à transgeneridade, a autodeterminação assegura o direito a alteração da aparência ou da função corporal, desde que livremente escolhido, por intermédio de cirurgias, remédios ou outra forma, inclusive modo de fala, maneirismos e sua vestimenta, sempre que não coincidam com a sua identidade de gênero autoconhecida. Em ambas as

situações, devem ser levados em consideração os graus de maturidade deliberativa¹¹, da capacidade progressiva e o melhor interesse da criança.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A literatura de Banks abarca uma diversidade de elementos que possibilita a representação da realidade. Traz à tona a existência de corpos que desafiam as normas hegemônicas e o processo de invisibilização destes corpos subversivos. A partir da obra é possível refletir sobre a determinação compulsória da identidade de gênero na infância e o imbróglio jurídico das subversões identitárias como a intersexualidade e a transgeneridade. Ademais, pode-se depreender da literatura como os desvios de gênero desde a infância acabam por gerar uma insatisfação social que tendem a regular, normalizar e normatizar a sexualidade dos sujeitos, o que acarreta a redução da diversidade de modos de vida possíveis por meio de uma matriz dicotômica de sexo (homem ou mulher) e gênero (masculino ou feminino). Com base na tragédia na infância do protagonista e os seus desdobramentos na adolescência, é perceptível a importância de se estabelecer uma nova concepção da matriz prescritiva social-histórica que dogmatiza as identidades de gênero e suas relações de poder, a fim de comprometer o Estado a enxergar seus sujeitos plurais e assegurar os direitos a eles inerentes, como forma de emancipá-los frente à cultura popular tradicional.

Levando em conta a relação de Frank e o seu genitor, pode-se depreender que através do Poder Judiciário e do Poder Executivo, haja vista que apesar dos inúmeros projetos de lei que tramitaram no Congresso Nacional, até hoje não há uma única lei específica aprovada, tem-se reconhecido alguns direitos em favor da comunidade LGBTI+. Ao mesmo tempo, pode-se inferir, sem negar as enormes conquistas provenientes das decisões do STF, que o reconhecimento dos direitos sexuais e de gênero vem subordinado à matriz cultural de inteligibilidade do gênero, assim, trata-se de uma inclusão excludente de direitos.

É imprescindível, construir um direito democrático da sexualidade, que não se atenha a ideia de estabilização, normalização e classificação das identidades, mas sim, ao reconhecimento e ao respeito à corporeidade, à identidade, à liberdade de autodeterminação, afinal, as vivências e experiências no campo do gênero e da sexualidade estão em permanente construção, reconstrução e reconstituição de significados, há uma multiplicidade de possibilidades de expressões da sexualidade que desafia a ordem compulsória binária da matriz cultural de inteligibilidade do gênero.

¹¹ Para melhor compreensão sobre a autonomia corporal e os graus de maturidade deliberativa, ver *A construção do real na criança*, de Piaget (1975), e *A Psicologia do desenvolvimento*, de Nelson Piletti et al. (2014).

REFERÊNCIAS

- BANKS, Iain. *Fábrica de vespas*. Rio de Janeiro: Darkside, 2016. 240p.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275. Requerente: Procuradoria-Geral da República e outros. Relator: Ministro Marco Aurélio, Distrito Federal, 1 de março de 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 25 set. 2019.
- BARRETTO, Fernanda Carvalho Leão. Precisamos falar sobre intersexo. In: DIAS, Maria Berenice (org.) *Intersexo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. p. 49-68.
- BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero, feminismo e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. 288p.
- CIASCA, Saulo Vito; HERCOWITZ, Andrea; LOPES JUNIOR, Ademir. *Saúde LGBTQIA+ práticas de cuidado transdisciplinar*. Manole: Barueri, 2021. 604p.
- COLAPINTO, John. *Sexo trocado: a história real do menino criado como menina*. Ediouro: Rio de Janeiro, 2001. 304p.
- DIAS, Maria Berenice (org.). *Intersexo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. 584p.
- FÁBIO, André Cabette. O que é intersexualidade e como é se descobrir intersexual. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/entrevista/2018/02/03/O-que-%C3%A9-intersexualidade.-E-como-%C3%A9-se-descobrir-intersexual>. Acesso em: 25 set. 2019.
- KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto: “Suje-se o gordo!” de Machado de Assis. *Revista Direito FGV*. v. 13, n. 3, p. 827-865. set.-dez., 2017. Doi: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201733>.
- LUHMANN, Niklas. A obra de arte e a auto-reprodução da arte. In: OLINTO, Heidrun Krieger (org). *Histórias da literatura*. São Paulo : Ática, 1996.
- MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. Direito, técnica e distopia: uma leitura crítica. *Revista Direito FGV*, v. 9, n. 1, p. 345-365, jan. 2013. Doi: <https://doi.org/10.1590/S1808-24322013000100013>
- MORAES, Isabella Lígia. *A literatura e seu poder de resgate da totalidade humana*. Disponível em: <https://filosoficabiblioteca.files.wordpress.com/2017/10/isabella-moraes-a-literatura-e-seu-poder-de-resgate-da-totalidade-humana.pdf>. Acesso em: 5 out. 2019.
- PIAGET, Jean. *A construção do real na criança*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975. 392p.
- PILETTI, Nelson; ROSSATO, Solange Marques; ROSSATO, Geovanio. *Psicologia do desenvolvimento*. São Paulo: Contexto, 2014. 256p.

PIMENTA, Luciana Pereira Queiroz. O narrador-personagem e a dedicatória em A Hora da Estrela: deslocamentos possíveis para a decisão jurídica. In: RIBEIRO, Fernando Armando; ELÓI, André Luís. (coord.). *Espectros poéticos da Justiça*. Belo Horizonte: Del Rey, 2019. p. 101-120.

QUINALHA, Renan. *Movimento LGBTI+*: uma breve história do século XIX aos nossos dias. Belo Horizonte: Autêntica, 2022. 197p.

VIEIRA, Tereza Rodrigues; PAIVA, Luiz Airton Saavedra de Paiva. *Identidade sexual e transexualidade*. São Paulo: Roca, 2009. 216p.

Idioma original: Português

Recebido: 20/05/21

Aceito: 15/11/22